




# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 12332019

Autoria: **Vereador Raimundo Bezerra**

Despacho: À Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Araraquara, 26 AGO. 2019

Presidente: 

Requeiro, observado o artigo 211-A do Regimento Interno, que fique constando nos anais desta Casa de Leis a matéria publicada no jornal "O Imparcial", em sua edição de 21 de Agosto de 2019 – Ano 89 – Edição 215,190, página 02, sob o "Meio Ambiente: ponto final".

Araraquara, 21 de agosto de 2019.

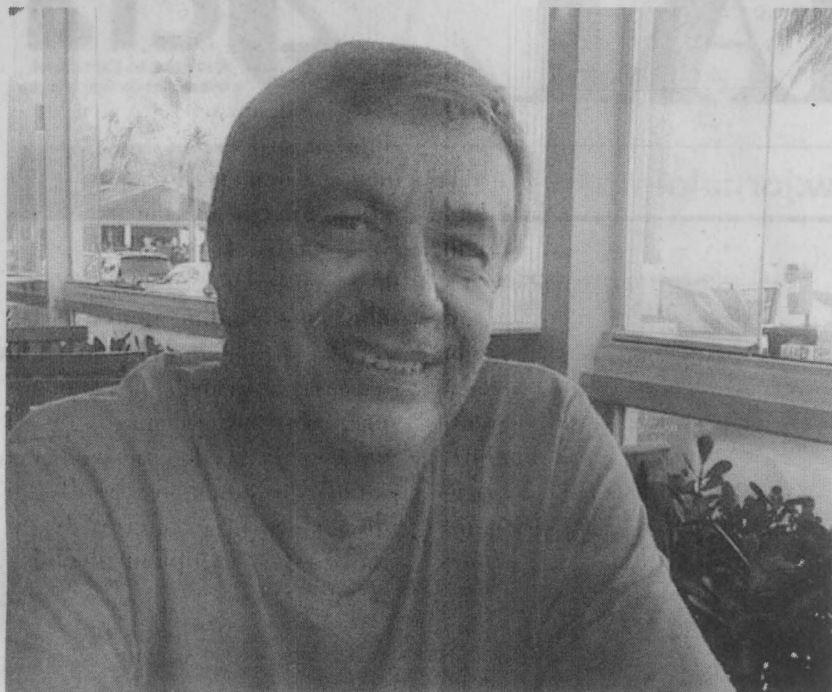
  
\_\_\_\_\_  
**Pastor Raimundo Bezerra**  
Vereador



1349 21/08/2019 09:54:45 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

# Meio ambiente: ponto final

O IMPARCIAL



Araraquara,  
quarta-feira,  
21 de agosto  
de 2019

• Gene Catanozi

*Colaborador*

**C**onceituar o meio ambiente não é muito fácil, ainda mais quando se fala tanto nele e quase ninguém se foca devidamente no conteúdo da legislação que deveriam agregar a sua total plenitude.

De acordo com o portal do Ministério do Meio Ambiente, o meio ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e infraestrutura de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

Tudo que foi escrito acima é muito bonito e politicamente correto na teoria, mas na prática o que vemos são ações políticas totalmente contrárias as leis e ao bem estar de meio ambiente degradado no mundo inteiro.

Florestas, mangues, reservas ambientais, cerrados, córregos, mananciais, nascentes, restingas, fauna e flora, são alguns entre tantos que deveriam ser prioridade absoluta de qualquer governo muni-

cipal, estadual, federal e nações do mundo inteiro. Mas uma política depravada e viciada tem seus viés contrários ao estabelecido pela natureza. Homens com poder se sentem acima do bem e do mal, e fazem de seus cargos jogos totalmente contra ao que deveria ser feito de fato e de direito.

Leis ambientais existem e raramente são conhecidas e bem interpretadas por aqueles que se acham senhores do saber e doutores em meio ambiente. Meio ambiente exige conhecimento da legislação e principalmente praticá-las em toda sua plenitude.

No Brasil, por exemplo, temos uma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que é a 275 de 25 de abril de 2001, que em nada facilita a vida das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, essa resolução deve ter sido feita à luz da escuridão, sem a devida consulta às partes interessadas. Vale lembrar que o Conselho Nacional de Meio Ambiente é presidido pelo Ministro do Meio Ambiente.

Felizmente, a cidade de Araraquara no interior do estado de São Paulo, se orgulha em ter algumas leis ambientais seriamente implementadas e colocadas em práticas a partir de 2009, como por exemplo, em 02 de Fevereiro de 2009 a lei municipal do certificado de origem da madeira. Esforço da extinta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araraquara-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 391 /2019

Por meio do presente Requerimento nº 1233/2019, pretende o Vereador Pastor Raimundo Bezerra que fique constando nos Anais da Câmara Municipal de Araraquara a matéria publicada no jornal "O Imparcial", edição de 21 de agosto de 2019, ano 89, Edição 215,190, página 2, sob o título "Meio Ambiente: Ponto Final".

A matéria se enquadra no disposto pelo Artigo 211-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Somos favoráveis à inserção requerida.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_

05 SET. 2019

~~04 SET. 2019~~

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Grecco